



Programa de Bolsa de Estudos para Estágio Sênior no Exterior

Edital nº 074/2010/DRI/CGBE

A Diretoria de Relações Internacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de candidaturas à bolsa para a realização de estágio sênior no exterior nas diversas áreas do conhecimento. A CAPES oferece esta bolsa aos doutores brasileiros, com formação obtida há, pelo menos, oito anos, visando ao intercâmbio científico e ao estabelecimento de parcerias com congêneres internacionais, direcionado à execução de projeto de pesquisa, sempre inserido no contexto institucional de atuação do candidato. A natureza das atividades que compreendem o estágio apresenta a perspectiva de colaboração entre pesquisadores, não cabendo, pois, encargos recíprocos para desenvolvimento, que impliquem, por exemplo, o pagamento de taxas escolares.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As normas deste Edital serão aplicáveis aos processos seletivos abertos no exercício de 2011.
- 1.2 Os processos seletivos são independentes entre si, sendo vedado o remanejamento de candidaturas de um período para outro, sob qualquer pretexto.
- 1.3 A bolsa será outorgada respeitando, rigorosamente, o período para submissão de candidaturas e o concurso correspondente, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 1.4 Cada seleção de que trata este edital consistirá de três fases, todas eliminatórias, a saber: verificação da consistência documental; análise do mérito; e, seleção final.
- 1.5 Será atribuída prioridade aos candidatos, selecionados por mérito, que tenham atuação profissional em programa de pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES.
- 1.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Apresentar candidatura individual;
 - b) Possuir nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no País, no caso de estrangeiro;
 - c) Possuir diploma de doutorado, reconhecido na forma da legislação brasileira;
 - d) Possuir vínculo empregatício com instituição de ensino superior ou de pesquisa brasileira;
 - e) Enquadrar-se, preferencialmente, na categoria pesquisador 1 do CNPq ou demonstrar produção científica equivalente, possuindo, no mínimo, 8 anos de doutorado, contados até o último dia para a inscrição prevista neste edital;
 - f) Apresentar produtividade científica e de orientações na pós-graduação compatíveis com o tempo de atuação como doutor.

1 DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DO APOIO

3.1 A duração da bolsa para realização do estágio sênior no exterior varia de um a doze meses, improrrogável, e é estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura (item 4.8.f).

3.2 O estágio deve ser programado para começar no primeiro dia do mês inicial de bolsa e terminar no último dia do mês final de bolsa. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, será tolerado o ingresso no estágio até o final da primeira quinzena do mês inicial ou o retorno durante a segunda quinzena do último mês de bolsa concedido

3.3 O apoio da CAPES tem vigência, no máximo, pelo período indicado no cronograma de atividades no exterior, observada a duração permitida pelo programa.

3.4 Os componentes da bolsa concedida pela CAPES encontram-se listados no Anexo II deste edital.

3.5 Os benefícios são outorgados exclusivamente para o bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.6 Não é permitido o acúmulo de benefícios da mesma natureza sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos benefícios recebidos de outras agências de fomento nacionais ou mesmo da CAPES.

1 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link “inscrições on-line”, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-senior>, e envio dos documentos complementares, descritos no item 4.7, também relacionados no Anexo I deste Edital.

4.2 A documentação complementar deverá ser obrigatoriamente incluída no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).

4.3 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até as 20h00min do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda que excedam ao solicitado e fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.7 No ato da inscrição, todos os candidatos devem preencher integralmente o formulário eletrônico disponível no link “inscrições online”, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-senior> e apresentar os seguintes documentos:

a) Plano de estudos, em português, elaborado de acordo com as orientações constantes neste documento;

b) *Curriculum Vitae* extraído da plataforma Lattes no endereço: www.lattes.cnpq.gov.br ou informar o URL (link para o currículo Lattes) no formulário de inscrição;

c) Diploma de doutorado, reconhecido na forma da legislação brasileira, ou ata da defesa da tese. Não serão aceitas declarações de conclusão;

- d) Arquivo com até cinco resumos de suas publicações mais relevantes, preferencialmente de artigo(s) completo(s) relacionado(s) com o projeto a ser realizado no exterior, com as referências completas incluindo o DOI (Digital Object Identifier), identificador do artigo o ISSN (International Standard Serial Number), identificador aceito internacionalmente para individualizar o título de uma publicação seriada e o link de acesso on-line, quando existirem; Não serão aceitos trabalhos no prelo
- e) correspondência trocada com o colaborador da instituição no exterior, com manifestação de interesse no projeto e período do estágio.
- f) *Curriculum Vitae* resumido do colaborador da instituição no exterior;
- g) Declaração do empregador, explicitando o seu interesse na realização do plano de estudos proposto pelo candidato, indicando a instituição no exterior e o período do estágio.
- h) Cópia de comprovante de residência;
- i) Cópia de documento que comprove a nacionalidade brasileira e, no caso de estrangeiro, visto permanente de residência no país.

4.1 O projeto de pesquisa, com no máximo 15 páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Resumo;
- c) Introdução e justificativa do projeto;
- d) Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Cronograma de atividades;
- g) Forma de análise de resultados;
- h) Indicação da produção intelectual, artística ou tecnológica, esperada como resultado da cooperação (livro, artigo, metodologia, técnica; etc...); e
- i) bibliografia de referência.

4.1 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

1 DO CALENDÁRIO

| Início do estágio | Período de inscrições | Resultado a partir de |
|--------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Setembro a Dezembro | 03/janeiro a 01/março | 30 de Junho |
| Janeiro a Abril | 03/maio a 01/julho | 30 de Outubro |
| Maior a Agosto | 03/setembro a 01/novembro | 28 de fevereiro |

2 DA SELEÇÃO E DO RECURSO

6.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir.

6.2 Verificação da consistência documental:

6.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis na Internet, no endereço indicado. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas. Os indeferimentos das inscrições serão prontamente comunicados aos interessados, exclusivamente por e-mail. A CAPES não se responsabiliza pelo atraso ou não recebimento da comunicação em decorrência de falhas na transferência de dados.

6.3 Análise de mérito:

- 6.3.1 A CAPES, por intermédio das Coordenações de Área, compostas por profissionais altamente qualificados, avalia as candidaturas considerando:
- a) A qualidade do projeto de pesquisa, os resultados (produtos) esperados, além da pertinência para o desenvolvimento da Área no país, e o contexto institucional no exterior em que será desenvolvido;
 - b) a produtividade científica, a experiência profissional, as contribuições científicas do candidato no contexto do ensino superior, da pós-graduação e da pesquisa brasileiras.
- 6.3.1 Será utilizado o Sistema Eletrônico de Consultoria Externa para submissão das candidaturas às Coordenações de Área. Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas da área, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo coordenador da respectiva área ou pelo seu representante legal.
- 6.3.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração do parecer emitido, no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio da comunicação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso à CAPES, devidamente assinado, e anexando-o em seu processo eletrônico, pela Internet. A comunicação será realizada, exclusivamente por e-mail e a CAPES não se responsabiliza por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.
- 6.3.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 6.3.4 No caso do pedido de reconsideração ser acatado, a proposta será mantida no processo seletivo para o qual foi submetida originalmente, para classificação entre as candidaturas selecionadas.
- 6.3.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

6.3 Seleção final:

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), com apoio do seu Grupo Assessor, designado por Portaria de nº13/2009 e demais alterações, com base na análise efetuada pelas Coordenações de Área, classificará as candidaturas selecionadas em ordem de prioridade no conjunto da demanda qualificada, tendo em vista os seguintes critérios de julgamento:

| Ordem | Crítérios de análise e julgamento | Pontuação |
|--------------|--|------------------|
| A | Mérito técnico-científico do projeto | 0-10 |
| B | Motivação e exequibilidade das atividades de pesquisa propostas | 0-10 |
| C | Coerência da escolha da Instituição de destino e do colaborador estrangeiro | 0-10 |
| D | Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação, em áreas estratégicas para a CAPES | 0-10 |
| E | Produtividade Científica do Candidato | 0-10 |

- 6.4.1 O Grupo Assessor atribuirá classificação das propostas dentro do conjunto de uma grande área do conhecimento.
- 6.4.2 A DRI, considerando as candidaturas selecionadas no mérito e a sua classificação, concede o apoio de acordo com a dotação orçamentária do programa de bolsas no exterior.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E EMISSÃO DA CARTA DE CONCESSÃO

- 6.1 A relação dos aprovados, com a respectiva classificação no processo seletivo correspondente, conforme calendário (item 5), será disponibilizada na Internet, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-senior>. O resultado final é definitivo não cabendo recurso.
- 6.2 A divulgação do resultado final da seleção se dará também, individualmente, por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços: residencial e eletrônico.
- 6.3 O candidato aprovado deverá manifestar-se sobre a outorga da bolsa pela CAPES até 10 dias úteis após a divulgação do resultado, formalizando sua decisão por meio do seu processo eletrônico, via Internet.
- 6.4 O candidato aprovado deverá anexar carta de aceitação definitiva do colaborador da instituição no exterior, citando o período de realização do estágio, para emissão da Carta de Concessão.
- 6.5 A alteração do período do estágio, após a emissão da Carta de Concessão, será permitida uma única vez dentro da demanda na qual a proposta foi aprovada.

7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 A implementação da bolsa se dá com as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Termo de Compromisso, devidamente assinado, enviado pelo correio e digitalmente, pelo sistema online;
 - b) dados bancários no país, em formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-senior>;
 - c) Comprovante da conta bancária informada;
 - d) publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento do país explicitando o período da bolsa e o ônus para a CAPES.
 - e) Manifestação de obtenção do visto definitivo ou da permissão de entrada no país anfitrião devidamente documentado.
- 7.1 São de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.
- 7.2 O visto deverá ser adequado aos objetivos do estágio e válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades.
- 7.3 Os documentos necessários para implementação da bolsa devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Para efetuar a inclusão dos documentos no processo pela Internet, o candidato deve acessar o item “envie documentos avulsos”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-senior>.
- 7.4 A documentação requerida para a implementação da bolsa deve ser enviada com antecedência mínima de 15 dias úteis, à data de embarque, para início do estágio no exterior. A não observância do prazo estipulado poderá acarretar atraso nas providências tomadas pela CAPES.
- 7.5 Caso o candidato seja beneficiário de outra modalidade de bolsa de qualquer agência brasileira de fomento, inclusive da CAPES, o pagamento dos benefícios referentes à bolsa no exterior somente poderá ser efetuado depois do envio à CAPES de cópia da comunicação expedida pela agência concessora, formalizando a suspensão da bolsa a partir do mês de início dos estudos no exterior.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

- 8.1 Assinar Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo III. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 8.2 Seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas em Estágio Sênior no Exterior”, observando a documentação e os

prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa até o encerramento do estágio e o retorno ao Brasil.

- 8.3 Cumprir integralmente o programa de estágio sênior no exterior e retornar para o Brasil dentro dos prazos estabelecidos na concessão.
- 8.4 Retornar ao Brasil no prazo de até 30 dias após o término do estágio e aqui exercer atividades ligadas aos estudos realizados, no mínimo por período igual ao do estágio. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da Diretoria Colegiada da CAPES, for desenvolver atividade de grande relevância e de interesse do Brasil.
- 8.5 Prestar contas e atender a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias para o devido encerramento do processo.

9 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela CAPES, pela Internet, em “situação do processo”, informando o seu CPF, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-senior>
- 9.2 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, por meio de formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-senior> uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 9.3 A CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar o apoio a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância desta Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 9.4 A interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o apoio, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A deliberação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado
- 9.5 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via Internet, por meio do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 9.6 Correspondências, eventualmente, enviadas para a CAPES devem conter o nome do candidato e ser endereçada para:
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar.
Brasília, DF
CEP 70040-020
Telefone: 0 XX (61) 2022 6912
Fax: 0 XX (61) 2022 6907
E-mail: cce@capes.gov.br
Sítio: <http://www.capes.gov.br>

ANEXO I

| Descrição detalhada dos documentos no item 4.7 das orientações para Candidatos a realização de Estágio Sênior no Exterior | Modo de envio dos documentos | Conferência pelo Candidato |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Formulário de inscrição para Estágio Sênior no Exterior | Internet | [] |
| Projeto de pesquisa | Internet | [] |
| <i>URL do Curriculum vitae</i> (LATTES) ou CV extraído da plataforma Lattes | Internet | [] |
| Diploma do doutorado ou ata de defesa | Internet | [] |
| Cópia dos resumos de até cinco publicações mais relevantes, com o identificador do artigo (DOI, ISSN, ISBN), e o link de acesso on-line, quando existirem. | Internet | [] |
| Correspondência trocada com colaborador da instituição no exterior, citando o período do estágio | Internet | [] |
| <i>Curriculum vitae</i> resumido do colaborador da instituição no exterior | Internet | [] |
| Declaração de interesse da instituição de atuação profissional do candidato, citando o período do estágio e a instituição no exterior | Internet | [] |
| Cópia de comprovante de residência | Internet | [] |
| Cópia de documento que comprove a nacionalidade brasileira e, no caso de estrangeiro, visto permanente de residência no país | Internet | [] |

ANEXO II

COMPONENTES DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO SÊNIOR NO EXTERIOR

MENSALIDADE

Todas as mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior, a ser informada pelo beneficiário. Estes valores destinam-se à cobertura das despesas com atividades que normalmente integram o estágio sênior, como deslocamentos, preparação e apresentação de trabalhos e outras decorrentes dos contatos estabelecidos com pares da comunidade científica estrangeira.

Os benefícios abaixo listados serão depositados em até 10 dias úteis após a implementação da bolsa, para tanto, o bolsista deverá enviar a documentação complementar em tempo hábil.

SEGURO-SAÚDE

Auxílio financeiro para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista, devendo o mesmo enviar comprovante da obtenção do seguro no prazo de 30 dias após o início da bolsa. A CAPES não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se ajuste para a prestação do serviço, levando também em consideração as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida, ou no exterior, quando o beneficiado já tiver ingressado nos estudos, quando da concessão da bolsa.

AUXÍLIO-DESLOCAMENTO

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil, conforme trechos estabelecidos na carta de concessão, não admitindo pagamento de diferença e nem restituição de saldo. O auxílio-deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em Reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será depositado o valor informado na moeda do país de estudo, em conta bancária no exterior, antes do regresso. Os valores do Auxílio deslocamento são definidos por Portaria do Presidente da CAPES. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens. O bolsista deve apresentar o recibo de compra da passagem emitido pela companhia aérea ou por agência de viagem, bem como os cartões de embarque utilizados na viagem para futura prestação de contas.

AUXÍLIO INSTALAÇÃO

A CAPES concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no exterior. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. O auxílio instalação será concedido enquanto o beneficiário ainda estiver residindo no Brasil e o estágio sênior no exterior não tiver sido iniciado no momento da implementação do apoio. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido.

ANEXO III

EDITAL DRI/CGBE nº xx/2010

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO SÊNIOR NO EXTERIOR

Nº do processo: BEX ()
Técnico responsável pelo processo na CAPES:
E-mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, (),
(Nacionalidade), residente e domiciliado (a) na (),
(), na cidade de (), Estado (), CEP (),
portador do CPF nº () declara aceitar apoio da CAPES, para realizar estágio
sênior junto a(o) (Local do estágio), País ()
() subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em
caráter irrevogável e irretroatável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas estágio no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Diretoria Colegiada da CAPES as justificativas para análise do caso;
3. quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio sênior, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela CAPES. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. aceitar o montante pago a título de seguro saúde pela CAPES, desobrigando-a de quaisquer responsabilidades relativas a eventuais despesas médico-hospitalares;
6. informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial/profissional/eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;

MODELO - Favor não utilizar

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO, É APENAS UM MODELO. O TERMO DE COMPROMISSO QUE DEVERÁ SER ENVIADO PARA A CAPES CONSTA COMO ANEXO ÀS CARTAS DE CONCESSÃO DA BOLSA.

CAPES/CCE 3º ANDAR Email: cce@CAPES.gov.br Fone: (61) 2022-6912 Fax: (61) 2022-6907'